Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 052.2025-SESA

Unidade responsável
Secretaria de Saude
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
07/10/2025

Responsável
Comissão De Planejamento
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O teste de viabilidade operacional é uma prática recomendada para comprovar a funcionalidade prática da solução proposta, assegurando eficiência, economicidade e segurança jurídica antes da contratação definitiva. Este teste complementa as análises teóricas e documentais já realizadas, reforçando a eficiência do planejamento conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto da aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Básica de Parada, o teste envolverá a avaliação prática dos bens a serem adquiridos, verificados em um ambiente controlado que simula as condições reais de operação na unidade de saúde. O escopo do teste incluirá equipamentos médicos e mobiliários, conforme descrito nos incisos X e XI do art. 6º da referida lei, observando os padrões técnicos aplicáveis e a gestão eficiente da futura execução contratual.

Os procedimentos práticos a serem executados durante o teste envolverão a simulação do uso diário dos equipamentos, avaliando indicadores de sucesso como durabilidade, interoperabilidade com os processos existentes, e tempos de resposta em situações típicas de atendimento médico. Recursos como a infraestrutura da própria unidade (ou ambiente controlado semelhante) e a participação da equipe técnica responsável contribuirão para a execução do teste, assegurando uma demonstração clara e objetiva da aplicabilidade real da solução.

Este teste é crucial para validar a eficácia da solução na resolução das necessidades identificadas, superando a simples conformidade documental e evidenciando desempenho funcional tangível. Ao validar a capacidade dos equipamentos de potencializar o atendimento à saúde, conforme os objetivos do processo licitatório (Art. 11), o teste fortalece a decisão de aquisição e reduz riscos associados, promovendo uma gestão contratual eficiente e bem fundamentada.

A justificativa para a realização deste teste reside na demonstração técnica e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

econômica de sua relevância: assegura que a solução contratada poderá, de fato, entregar os resultados pretendidos em termos de eficiência e eficácia (art. 5º), impulsionando a melhoria dos serviços à população e oferecendo vantagens claras sobre avaliações meramente documentais. Assim, garante-se que apenas soluções comprovadamente funcionais e vantajosas avancem para etapas de contratação definitiva, conforme alinhado à gestão eficiente delineada pelo art. 6º, inciso XXIII.

Em conclusão, o teste de viabilidade operacional se apresenta como um componente essencial do processo licitatório, fortalecendo a confiança na aquisição planejada e assegurando que os equipamentos e materiais estejam aptos a suportar as demandas de uma unidade de saúde em constante evolução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A atual estrutura da Unidade de Saúde Básica na localidade de Parada, pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante, enfrenta problemas significativos de insuficiência de equipamentos e materiais permanentes, essenciais para atender a uma demanda crescente da população local. O aumento contínuo da população e as mudanças nas diretrizes sanitárias apontam a necessidade urgente de atualização dos aparelhos e mobiliários, alinhados com os padrões técnicos do Sistema Único de Saúde (SUS). Este cenário é documentado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), destacando a inadequação dos recursos disponíveis para suprir as exigências atuais e os impactos negativos para a prestação de serviços de saúde eficientes e eficazes.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação são graves e abrangem, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, comprometendo a continuidade dos cuidados básicos de saúde. Esta inadequação pode levar ao aumento de encaminhamentos para outras unidades, sobrecarregando ainda mais o sistema de saúde local e regional, gerando entraves ao cumprimento das metas estabelecidas para a saúde pública, como a redução de filas e a melhoria no atendimento ao paciente. Além disso, a falta de equipamentos adequados compromete a segurança do atendimento, tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde, refletindo diretamente no interesse público.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a modernização da Unidade de Saúde da Parada, melhoria nas condições de trabalho dos profissionais e ampliação da capacidade de atendimento, o que contribuirá para a otimização dos procedimentos clínicos e organizacionais. O fortalecimento da atenção primária à saúde proporcionará maior equidade no acesso e qualidade dos serviços ofertados à população, alinhando-se aos objetivos estratégicos de modernização e eficiência administrativa previstos em instrumentos de planejamento institucional. Estas medidas visam garantir a continuidade dos serviços básicos de saúde com segurança e eficiência, conforme o art. 5º, art. 6º, art. 11 e art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação dos referidos equipamentos e materiais é imprescindível para solucionar as deficiências identificadas e alcançar os objetivos institucionais de fortalecimento e qualificação dos serviços de saúde pública. A análise integrada do processo administrativo consolidado evidencia que esta aquisição é decisiva para a manutenção e aprimoramento dos serviços da Unidade de Saúde da Parada, promovendo a saúde como um direito fundamental e de interesse coletivo, em

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público explicitados na legislação vigente.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram formulados com base na necessidade de adquirir materiais permanentes de qualidade, necessários ao adequado funcionamento das operações da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, respeitando critérios de sustentabilidade, bem como observando todas as leis e regulamentações vigentes. Os parâmetros foram definidos para garantir um padrão de qualidade e desempenho que atenda às expectativas e necessidades do órgão requisitante.

REQUISITOS GERAIS:

- Os produtos devem ser novos, de primeira utilização, e atender às normas técnicas brasileiras vigentes, quando aplicável.
- Os fornecedores devem demonstrar capacidade de entrega conforme prazos estabelecidos no contrato, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme as necessidades da Secretaria.
- Em caso de manutenção e assistência técnica, deve ser prevista a disponibilidade de suporte técnico adequado, com procedimentos claros para acionamento e solução de problemas.
- Para os bens permanentes, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do mesmo, garantindo a qualidade e longevidade dos produtos adquiridos.

REQUISITIS LEGAIS:

- As licitantes devem apresentar conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas regulamentações.
- As licitantes participantes devem estar em dias com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais.
- As licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e logística para execução do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve-se assegurar a continuidade e a regularidade na execução do serviço, sem comprometimento para as operações diárias da secretaria requisitante. Como requisito de capacidade técnica o licitante deverá apresentar Atestado de qualificação técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

- Os produtos devem, sempre que possível, obedecer a critérios de sustentabilidade, como baixo consumo de energia e fabricação a partir de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Os fornecedores devem demonstrar práticas de responsabilidade ambiental, incluindo adesão a normas de logística reversa.
- Referente a embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.
- Referente aos equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
- Em relação às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Deverá ser adotado modo de julgamento que melhor represente a vantajosidade para a Administração, considerando-se o ciclo de vida dos produtos e requisitos mínimos de qualidade e compatibilidade técnica.
- Produtos devem apresentar compatibilidade técnica entre si, no caso de componentes que exijam integração para seu pleno funcionamento.
- Condições de armazenamento e guarda dos materiais devem ser levadas em consideração, de modo a evitar a deterioração dos mesmos antes do uso efetivo.
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues.

Os requisitos aqui especificados são entendidos como essenciais para a satisfação das necessidades operacionais da Secretaria de Saúde, sem restrições que possam comprometer a competitividade do processo licitatório. O foco está na de:nição de parâmetros mínimos de qualidade, prazo, sustentabilidade e conformidade legal, essenciais para a contratação pretendida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). A solução, embasada nas melhores práticas do mercado, atende a critérios técnicos e econômicos, garantindo qualidade e competitividade. Os procedimentos licitatórios contemplados para a execução incluem:

Pregão Eletrônico: Utilizado devido à sua agilidade e transparência, permite ampla concorrência e preços mais vantajosos para a Administração. Esse procedimento é especialmente eficaz para simplificar processos e aumentar a disputa, resultando em melhores resultados econômicos.

Compra Direta: Aplicável em situações específicas com motivações legais claras,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

como contratações de pequeno valor ou em casos de urgência. A compra direta é ágil e reduz a burocracia, mas pode limitar a concorrência e a obtenção do melhor preço.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Consiste em aproveitar as condições de um contrato preexistente, oferecendo economicidade e facilidade nas aquisições, porém pode apresentar vulnerabilidades caso as especificações não atendam plenamente às necessidades específicas.

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição, bem como as vantagens e a transparência propiciadas, o pregão eletrônico desponta como a escolha mais viável e vantajosa. Sua adoção potencializa a competitividade do processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado. Em conclusão, a solução atende à necessidade identificada e está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e interesse público.

Justifica-se a escolha da aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, visto sua eficiência na gestão de estoque, economicidade em função do volume e flexibilidade em atender demandas futuras de forma ágil. Essa alternativa é alinhada ao 'Resultados Pretendidos', considerando o custo total de propriedade, disponibilidade no mercado e facilidade de manutenção contínua.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

1. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

2. O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

3. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

4. Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

5. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

6. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

8. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Logo, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, considerando a natureza e variedade dos materiais permanentes a serem adquiridos, é a AQUISIÇÃO. Isso possibilitará AMPLA PARTICIPAÇÃO entre interessados, logo, a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Básica da localidade de Parada busca diretamente solucionar as atuais limitações operacionais da unidade, conforme descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esta aquisição é essencial para fortalecer e qualificar os serviços de atenção básica, promovendo melhores condições de atendimento à crescente população local e melhorando a funcionalidade da unidade conforme os padrões do SUS.

Nesse contexto, a solução abrange a aquisição de equipamentos médicos e mobiliário compatíveis com as exigências sanitárias. Estes itens são indispensáveis para otimizar procedimentos clínicos, melhorar o acolhimento aos pacientes e organizar os fluxos internos da unidade, conforme requisitos operacionais e funcionais já estabelecidos no ETP. Com base no "Levantamento de Mercado", confirma-se a presença de fornecedores que oferecem os materiais com a qualidade e o custo-benefício desejados, garantindo a economicidade e adequação técnica dos itens selecionados.

Para alcançar os resultados esperados, todos os itens a serem adquiridos irão integrar-se às operações da Unidade de Saúde da Parada de forma a garantir mais eficiência e segurança nas atividades diárias. A implementação dos novos equipamentos proporcionará maior conforto e segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, assegurando a resolutividade das ações de saúde básica. Esta solução está em alinhamento com os princípios de eficiência, planejamento e interesse público, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a solução atende plenamente às necessidades identificadas, conseguindo-se a melhoria significativa dos serviços de saúde básica oferecidos à população da localidade de Parada. Assim, a solução proposta destaca-se como a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, sendo fundamentada e apoiada pelas evidências do "Levantamento de Mercado".

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Apoio de braço para coleta de sangue	1,000	Unidade
2	Cadeira clínica	1,000	Unidade
3	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade
5	Estetoscópio	1,000	Unidade
6	Estetoscópio	3,000	Unidade
7	Otoscópio	1,000	Unidade
8	Esfigmomanômetro	2,000	Unidade
9	Detector fetal	2,000	Unidade
10	Termômetro clínico	2,000	Unidade
11	Lanterna não elétrica	1,000	Unidade
12	Adipômetro	2,000	Unidade
13	Suporte para soro	2,000	Unidade
14	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade
15	Colposcópio	1,000	Unidade
16	Foco	1,000	Unidade
17	Martelo reflexológico	1,000	Unidade
18	Cilindro gás	1,000	Unidade
19	Mesa Ginecológica	1,000	Unidade
20	Autoclave	1,000	Unidade
21	Equipamento odontológico	1,000	Unidade
22	Cadeira odontológica	1,000	Unidade
23	Compressor de ar odontológico	1,000	Unidade
24	Equipo odontológico	1,000	Unidade
25	Fotopolimerizador	1,000	Unidade
26	Refletor Odontológico	1,000	Unidade
27	Cadeira sobre longarina	5,000	Unidade
28	Cadeira de rodas	1,000	Unidade
29	Cadeira de rodas	1,000	Unidade
30	Aparelho Ar Condicionado	2,000	Unidade
31	Monitor Portátil	5,000	Unidade
32	Seladora embalagem	1,000	Unidade
33	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade
34	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas	2,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Apoio de braço para coleta de sangue	1,000	Unidade	190,50	190,50
2	Cadeira clínica	1,000	Unidade	517,50	517,50
3	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade	81,00	81,00
4	Esfigmomanômetro	1,000	Unidade	110,00	110,00
5	Estetoscópio	1,000	Unidade	134,99	134,99
6	Estetoscópio	3,000	Unidade	69,80	209,40

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
7	Otoscópio	1,000	Unidade	470,00	470,00
8	Esfigmomanômetro	2,000	Unidade	112,00	224,00
9	Detector fetal	2,000	Unidade	1.048,10	2.096,20
10	Termômetro clínico	2,000	Unidade	107,00	214,00
11	Lanterna não elétrica	1,000	Unidade	40,90	40,90
12	Adipômetro	2,000	Unidade	175,00	350,00
13	Suporte para soro	2,000	Unidade	201,53	403,06
14	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade	1.399,00	1.399,00
15	Colposcópio	1,000	Unidade	18.690,00	18.690,00
16	Foco	1,000	Unidade	667,67	667,67
17	Martelo reflexológico	1,000	Unidade	81,90	81,90
18	Cilindro gás	1,000	Unidade	2.240,00	2.240,00
19	Mesa Ginecológica	1,000	Unidade	2.450,00	2.450,00
20	Autoclave	1,000	Unidade	14.200,00	14.200,00
21	Equipamento odontológico	1,000	Unidade	4.395,84	4.395,84
22	Cadeira odontológica	1,000	Unidade	18.000,00	18.000,00
23	Compressor de ar odontológico	1,000	Unidade	4.318,50	4.318,50
24	Equipo odontológico	1,000	Unidade	2.610,00	2.610,00
25	Fotopolimerizador	1,000	Unidade	1.379,00	1.379,00
26	Refletor Odontológico	1,000	Unidade	3.696,24	3.696,24
27	Cadeira sobre longarina	5,000	Unidade	740,00	3.700,00
28	Cadeira de rodas	1,000	Unidade	990,00	990,00
29	Cadeira de rodas	1,000	Unidade	1.600,00	1.600,00
30	Aparelho Ar Condicionado	2,000	Unidade	2.500,00	5.000,00
31	Monitor Portátil	5,000	Unidade	94,92	474,60
32	Seladora embalagem	1,000	Unidade	1.454,28	1.454,28
33	Dispositivo p, medidas antropométricas	1,000	Unidade	1.220,00	1.220,00
34	Dispositivo P/ Medidas Antropométricas	2,000	Unidade	625,00	1.250,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 94.858,58 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e após uma análise detalhada da natureza do objeto em contratação, o planejamento estratégico indica que o parcelamento da solução para a aquisição é a solução mais viável e benéfica e, portanto, será adotada. Esta decisão está fundamentada nos seguintes aspectos:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise criteriosa, verificou-se que o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

objeto da licitação, embora composto por diferentes tipos de materiais permanentes, como móveis para escritório e aparelhos eletrônicos, é tecnicamente divisível. Esta divisibilidade não comprometerá a funcionalidade ou os resultados almejados pela Secretaria de Saúde, permitindo atendimento eficiente às demandas específicas de cada setor.

- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto se mostra técnica e economicamente viável, pois permitirá a contratação de fornecedores especializados em cada segmento (móveis, eletrônicos, etc.), assegurando que a qualidade e a e:cácia dos resultados sejam mantidas, sem comprometer os objetivos administrativos.

- Economia de Escala: Considerando as especificidades do mercado, o parcelamento do objeto não acarretará em perda significativa de economia de escala. As negociações podem ser otimizadas em cada segmento, mantendo custos competitivos e eficiente utilização dos recursos.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento incentivará maior competitividade, ampliando a participação de pequenos e médios fornecedores. Isso facilita um melhor aproveitamento do mercado e beneficia a Administração com um leque mais amplo de ofertas.

- Análise do Mercado: Baseado em análise detalhada do mercado, a decisão pelo parcelamento reflete as práticas atuais do setor, alinhando-se às dinâmicas de fornecimento e fabricação dos itens em questão.

- Consideração de Lotes: Dada a variedade e o volume dos itens necessários, a divisão em lotes é uma estratégia adequada. Isso permitirá flexibilidade na contratação, sem causar desvantagens financeiras para a Administração ou inviabilizar a participação de fornecedores menores.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Básica, situada na localidade de parada, oriunda de Emenda Parlamentar conforme proposta de nº 12045640000125001, está em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, nos termos do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE para o exercício financeiro de 2025, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados com a presente contratação visam fortalecer a Unidade de Saúde Básica de Parada, promovendo a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população local. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes permitirá otimizar o atendimento, garantindo melhores condições de trabalho e ampliando a capacidade operativa, em conformidade com o interesse público destacado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Fundamentada nos arts. 5º e 18, §1º, inciso

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

IX da Lei nº 14.133/2021, esta iniciativa busca a economicidade e a eficiente aplicação dos recursos institucionais.

Os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Básica situada na localidade de Parada, oriunda de emenda parlamentar conforme proposta nº 12045640000125001, são:

- Melhorar a infraestrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde, garantindo condições adequadas para o atendimento à população local;
- Aprimorar a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência no atendimento aos usuários;
- Ampliar a capacidade de atendimento e resolutividade da equipe de saúde, mediante a disponibilidade de equipamentos modernos e adequados às demandas da comunidade;
- Promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, facilitando a execução de procedimentos e o desenvolvimento das atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento;
- Contribuir para a efetivação das políticas públicas de saúde, fortalecendo a rede de atenção básica e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para unidades de maior complexidade;
- Atender às metas estabelecidas no plano municipal de saúde, garantindo a adequada aplicação dos recursos oriundos da emenda parlamentar e promovendo benefícios diretos à população da localidade de Parada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas providências internas são essenciais para garantir o sucesso da contratação e a eficiência na integração dos produtos ao cotidiano da Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante. Essas ações serão fundamentais para atingir os objetivos estabelecidos, assegurando que os materiais permanentes sejam eficientemente incorporados às atividades, atendendo as demandas especificadas.

As medidas incluem a instalação e teste de equipamentos no ambiente designado, garantindo que os ajustes necessários em termos de infraestrutura sejam concluídos antes do início das operações. Capacitar os servidores para o manuseio adequado desses produtos também será crítico, proporcionando treinamentos técnicos específicos que assegurem a operação e manutenção corretas, alinhando-se ao interesse público e aos princípios de eficiência e economicidade. Todas essas ações serão planejadas e executadas de acordo com um cronograma detalhado, que integrará o Mapa de Riscos para mitigar possíveis impactos negativos na execução do contrato, promovendo alinhamento com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se não houver a necessidade de providências específicas devido à simplicidade do objeto, isso será devidamente fundamentado no relatório. Essas providências, embora simples, oferecem a estrutura necessária para a efetiva integração dos novos materiais à rotina da Secretaria, favorecendo um ambiente de trabalho que respeita os princípios de eficiência, planejamento e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da modalidade mais adequada para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Básica situada na localidade de Parada demonstra a necessidade de avaliar duas opções contratuais: o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a aquisição busca fortalecer os serviços de atenção básica e ampliar a capacidade de atendimento, o que sugere uma demanda contínua e potencialmente repetitiva, características compatíveis com o SRP. Esta modalidade oferece vantagens em termos de padronização e economia de escala, possibilitando preços pré-negociados e redução de esforços administrativos.

Alternativamente, a contratação tradicional poderia ser considerada, caso as necessidades fossem pontuais e bem definidas, o que não se aplica ao contexto atual, onde a incerteza de quantitativos e a possibilidade de entregas fracionadas favorecem a adoção do SRP. Além disso, a contratação tradicional, ainda que ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas, pode não otimizar os recursos de forma tão eficaz para este tipo de necessidade, conforme o art. 11 da referida lei, que preza pela competitividade e eficiência. A economicidade será melhor atendida pelo SRP, possibilitando a otimização do processo de compra e a aplicação de preços mais vantajosos, resultantes de uma negociação mais ampla e coordenada.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais **adequada** para a presente contratação, considerando sua capacidade de assegurar eficiência, agilidade e competitividade, alinhando-se aos interesses públicos e aos 'Resultados Pretendidos'. Tal escolha está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e se apresenta como a melhor alternativa para garantir o fortalecimento da atenção primária à saúde na localidade de Parada.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial no planejamento de qualquer aquisição, pois permite identificar e integrar processos que compartilham objetivos ou complementam mutuamente suas soluções. Ao considerar contratações correlatas, a Administração pode evitar a duplicação de esforços, sobreposição de contratos e otimizar a alocação de recursos, alcançando economias de escala por meio da padronização, conforme previsto pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. As interdependências, por sua vez, asseguram que a solução proposta possa ser implementada com sucesso dentro do contexto operacional da entidade contratante, alinhando-se com os princípios de eficiência e planejamento estipulados pelo art. 5º da Lei de Licitações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

Na avaliação das aquisições para a Unidade de Saúde Básica situada na Localidade de Parada, verifica-se que não há contratações correlatas em andamento ou previstas que impactem diretamente a solução proposta.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potenciais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para a Unidade de Saúde Básica da Parada, conforme a necessidade de fortalecimento dos serviços de saúde à população local, incluem a geração de resíduos e o consumo energético. De acordo com o Levantamento de Mercado e as melhores práticas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é antecipado o uso de tecnologias que assegurem a sustentabilidade, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos podem contribuir para a emissão de gases e o uso intensivo de energia e recursos naturais. Uma análise detalhada do ciclo de vida desses bens é crucial, assim como a consideração de soluções sustentáveis que foram identificadas no levantamento de mercado.

Soluções que promovem a eficiência, como a seleção de equipamentos com selo Procel A de eficiência energética, e o uso de insumos biodegradáveis, são propostas para minimizar esses impactos. A implementação de logística reversa, principalmente para equipamentos como toners e resíduos eletrônicos, é essencial para assegurar o descarte e reciclagem adequados, imitando o conceito de economia circular e equilíbrio econômico, social e ambiental. Essas medidas não somente serão incluídas no termo de referência, como propiciam a escolha da proposta mais vantajosa em atendimento ao art. 11 da Lei, promovendo competitividade enquanto asseguram a sustentabilidade e eficiência, conforme art. 5º.

Com o intuito de minimizar impactos ambientais e garantir a otimização dos recursos, essas medidas mitigadoras são consideradas **essenciais** para o alcance dos resultados pretendidos, alinhando-se com as diretrizes ambientais e operacionais necessárias para uma gestão eficaz e responsável dos novos recursos da unidade de saúde.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a detalhada análise técnica, econômica, operacional e jurídica conduzida durante as etapas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA SITUADA NA LOCALIDADE DE PARADA" é viável e vantajosa. Esta avaliação é contundentemente suportada pelos princípios de eficiência e interesse público assinalados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos objetivos do processo licitatório definidos no art. 11 da mesma Lei.

A pesquisa de mercado detalhou práticas atuais e inovações pertinentes ao nosso contexto operacional, assegurando que a solução proposta não só atende, mas otimiza a capacidade de prestação de serviços de saúde na localidade de Parada. As

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

estimativas de quantidades e valores, acuradamente calculadas, juntamente aos Resultados Pretendidos, ressaltam a economicidade do projeto.

No que tange à legalidade e à eficiência, a contratação está formalmente alinhada ao que estipula o art. 18, §1º, inciso XIII e reforçada nas bases da vantajosidade (art. 11) e da preparação estratégica, seguindo as premissas do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O registro da contratação no PCA para este processo, demonstra que a necessidade de fortalecimento dos serviços de saúde básica é evidente e urgente, justificando-se plenamente a excepcionalidade.

Diante dos fatos e da análise consolidada, recomenda-se a continuidade da contratação, de forma que esta se incorpore como base estratégica para a decisão da autoridade competente. Esta diretriz assegurará o fortalecimento e a qualificação da atenção básica à saúde da comunidade local, fator crucial para o desenvolvimento sustentável e equitativo dos serviços públicos de saúde.

São Gonçalo do Amarante / CE, 7 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 279-675-182
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.